

queriqueré, e terminarão no Tabatinga, comprehendida pelo Oceano a ilha Tamanduá : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 19—DE 7 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas entre o districto da villa da Limeira e sua freguezia de Pirassununga, ficção designadas pelo Ribeirão das Araras, desde a barra deste no rio Mogi-quassú, ribeirão acima até o corrego que sahe nos pastos do cidadão Santos Silva, e por elle acima até a barra da Possinha, e por esta acima até a Agua-parada, onde é conhecida por servir de limite áquella freguezia, e divide nas cabeceiras com o municipio do Rio-Claro; revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 20—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. A camara municipal da villa de Antonina fica auctorizada para vender em hasta publica o terreno, e muros que serão destinados para uma cadeia, hoje em abandono, applicando-se o producto á cadeia em construcção : revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 21—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Art. 1º Fica creada na comarca de Coritiba uma imposição de dez réis em cada arroba de mate, que com beneficio, ou sem elle descer dos municipios de serra-acima para os da marinha, regulando-se á seis arrobas cada cargueiro.

Art. 2º O producto desta imposição será trimensalmente dividido, sendo cinco partes para a camara municipal da cidade de Coritiba, tres para a da villa de Castro, duas para a do Principe.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 22—DE 20 DE ABRIL DE 1849.

Vicente Pires da Motta, Presidente etc.

Artigo Unico. As divisas entre a freguezia de Santo Antonio do municipio da Atibaia e o municipio da villa de Bragança ficção definitivamente fixadas, pela maneira seguinte, partindo do morro-grande, pelas vertentes que delle nascem até o ribeirão das sete pontes, e por este abaixo até sua confluencia no rio Jacarehy, que

